



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

01337

DECRETO Nº 7109

Dispõe sobre a estrutura e com
posição da Secretaria do Planeja-
mento Municipal e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Secretaria do Planejamento Munici-
pal passa a funcionar com a seguinte estrutura e composição:

- I - Assessoria Especial
- II - Equipe de Apoio Administrativo
 - a) Núcleo de Expediente e Pessoal
 - b) Núcleo de Material e Orçamento
 - c) Núcleo de Serviços Gerais
- III - Supervisão do Planejamento Urbano
 - a) Coordenação de Estudos Urbanos
 - 1) Unidade de Estudos Sócio-Econômicos
 - 2) Unidade de Equipamentos Urbanos
 - 3) Unidade de Circulação e Transportes
 - 4) Unidade de Estrutura Urbana e Bio-Fí-
sica
 - b) Coordenação de Planos Locais
 - 1) Unidade de Estudos Locais
 - 2) Unidade de Planos Especiais
 - c) Coordenação de Projetos Urbanos
 - 1) Unidade de Planejamento Viário

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

2

- 2) Unidade de Apoio Técnico
- 3) Unidade de Análise e Detalhamento
- d) Coordenação de Informações e Processamento
 - 1) Núcleo de Expediente
 - 2) Unidade de Análise e Informações
 - 3) Unidade de Registros e Processamento
 - 4) Unidade de Documentação

IV - Supervisão do Planejamento e Programação

- a) Coordenação de Programação do Setor Público
- b) Coordenação de Programação e Execução Orçamentária
- c) Coordenação de Informação Técnica

Art. 2º - Fica alterada a denominação da Função Gratificada de Chefe de Setor (2.1.1.2), lotada na SPM, para Chefe de Núcleo (2.1.1.2).

Art. 3º - As Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, lotados na Secretaria do Planejamento Municipal, passam a constituir o seguinte Quadro de FG/CC:

QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Supervisor	2.2.1.7
05	Coordenador	2.2.2.6
03	Gerente de Projetos	2.2.1.6
15	Técnico de Planejamento	2.2.2.5
04	Chefe de Unidade	2.2.1.5
03	Assistente	2.2.2.4
05	Assistente	2.1.2.4
		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

01339

3

QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe de Equipe	2.1.1.4
03	Oficial de Gabinete	2.2.2.3
08	Auxiliar Técnico	2.1.2.2
04	Chefe de Núcleo	2.1.1.2

Art. 4º - Para o provimento das chefias da Coordenação de Estudos Urbanos, Coordenação de Informações e Registros, Unidade de Estudos Sócio-Econômicos, Unidade de Equipamentos Urbanos, Unidade de Circulação de Transportes, Unidade de Estrutura Urbana e Bio-Física, Unidade de Planos Especiais, Unidade de Análise e Informações, Unidade de Registros e Processamento e Unidade de Documentação, serão utilizados, provisoriamente, dois (2) cargos em comissão de Gerente de Projetos (2.2.1.6) e oito (8) cargos em comissão de Técnico de Planejamento (2.2.2.5), dos lotados na SPM, respectivamente, para as Coordenações e Unidades, até serem criados os respectivos cargos.

Art. 5º - Os cargos e funções de assessoramento de que trata este Decreto passam a ter a seguinte lotação:

I - Ao Secretário

Assistente - FG (3)

Oficial de Gabinete

Gerente de Projetos

Técnico de Planejamento (7)

II - À Supervisão do Planejamento Urbano

Oficial de Gabinete

Assistente - FG (2)

Assistente - CC (2)

Gerente de Projetos (2)



Técnico de Planejamento (8)

III - À Coordenação de Estudos Urbanos
Auxiliar Técnico

IV - À Coordenação de Planos Locais
Auxiliar Técnico

V - À Coordenação de Projetos Urbanos
Auxiliar Técnico (2)

VI - À Coordenação de Informações e Registros
Auxiliar Técnico

VII - À Supervisão do Planejamento e Programação
Oficial de Gabinete
Assistente - CC

VIII - À Coordenação de Programação do Setor Públi
co
Auxiliar Técnico

IX - À Coordenação de Informação Técnica
Auxiliar Técnico

Art. 6º - O Secretário, assessorado do Órgão de Modernização Administrativa, expedirá, através de Instrução, o Regime Geral da Secretaria, no qual constarão:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Secretaria;

II - atribuições específicas e comuns dos servi
dores investidos nas funções de chefia e assessoramento;

III - outras disposições julgadas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

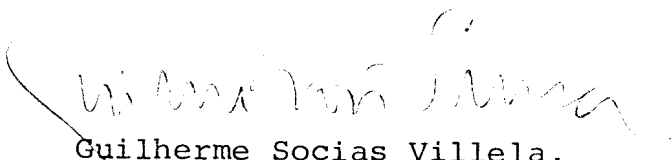
5

Art. 7º - O Secretário, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, poderá delegar competência às diversas chefias, para proferir despachos interlocutórios ou decisórios, podendo a qualquer momento avocar a si a competência delegada.

Art. 8º - A compatibilização da estrutura baixada por este Decreto com a vigente far-se-á no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

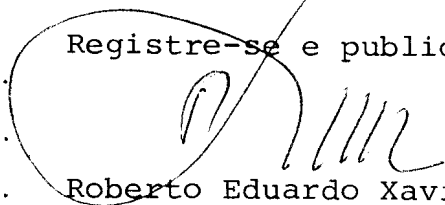
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de dezembro de 1979.


Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Carlos Alberto do Amaral,
Secretário Municipal de Administração.

Lotário Lourenço Skolaude,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se


Roberto Eduardo Xavier,
Secretário do Governo Municipal.

Proc. nº 39958/79
/ebt.